

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 712/73

Aprovado por Deliberação

em 11/4/1973

PROCESSO CEE N° 307/73 (CEBN N° 07725/72)  
INTERESSADO - Empresa "Cardamone & CIA" - São Vicente  
ASSUNTO - Expedição de 2ª. via do Certificado de Isenção de  
recolhimento do Salário-Educação.  
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU  
RELATOR - CONSELHEIRO JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

HISTÓRICO:

1 - A empresa "Cardamone & CIA estabelecida à Avenida Tupiniquins 727, em São Paulo, solicita segunda via do Certificado de Isenção de recolhimento do Salário-Educação relativo ao ano de 1968 por motivo de extravio.

2-O SEPE, em sua informação 2/73 confirma que em 1968 a referida firma recebeu o certificado n° 196 no valor de Cr\$ 360,34, para o atendimento de 50 alunos. A referida isenção foi concedida pelo Parecer 39/68.

CONCLUSÃO: 3 - Em vista do que foi exposto opinamos que a 2ª. via do certificado 196/68 emitido pelo SEPE a favor da empresa "Cardamone & CIA" merece a homologação deste CEE.

Este o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente